



# Diário Oficial

Nº 3053 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 26 DE OUTUBRO DE 2023

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

**INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)**

**ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA**

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2023

“Concede a declaração de utilidade pública municipal a Associação dos artesãos e artesãs da praia de Santa Rita – MOTIVART de Extremoz/RN”.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos e Artesãs da praia de Santa Rita – MOTIVART, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 26 de Outubro de 2023.

Jussara Sales de Souza.  
Prefeita do Município de Extremoz

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2023

“Dispõe sobre a prática de palestras e orientações, pela Guarda Civil Municipal de Extremoz, objetivando coibir a violência no âmbito escolar e dá outras providências”.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a prática de palestras e orientações, pela Guarda Civil Municipal de Extremoz, objetivando coibir a violência no âmbito escolar, com a finalidade de contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de Bullying e atos infracionais no ambiente escolar.

**Art. 2º.** Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar.

**Art. 3º.** Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de Drogas e à violência, como roda de conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, debates e seminários com toda a comunidade.

**Art. 4º.** Promover a aproximação do aparelho de segurança do município e a comunidade escolar.

**Art. 5º.** Trabalhar na conscientização dos jovens para que exerçam seu papel na sociedade como agentes transformadores da realidade de violência vivenciada pelas mulheres.

**Art. 6º.** Fica o poder o Executivo, no prazo de 180 dias regulamentar no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 26 de Outubro de 2023.

Jussara Sales de Souza.  
Prefeita do Município de Extremoz

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2023

“Dispõe sobre a Prática da Ronda Municipal Escolar, realizada pela Guarda Civil Municipal de Extremoz”.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe